

# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

Terça-feira, 02 de Junho de 2026 2733

## SUMÁRIO

<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>LEIS, DECRETOS E PORTARIAS</b> .....	2
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	13
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	33
<b>EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS</b> .....	33
<b>DIVERSOS</b> .....	42



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 138/2026, pregão eletrônico nº 070/2026, Registro de Preço nº 042/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atendimento da necessidade assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Serrana – MG. Abertura da Sessão Pública – dia 17/06/2026 às 13:00 horas, através da plataforma LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 02 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – Torna público o extrato das atas do Processo licitatório nº 065/2026, pregão eletrônico nº 034/2026, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL/FARMÁCIA POPULAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DAQUELES NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Empresas vencedoras: ATA 137/2026, ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, venceu o item 11, no valor total de R\$ 1.080,00, Vigência 27/05/2026 até 26/05/2027. ATA 138/2026, COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 02.537.890/0001-09, venceu o item 8, no valor total de R\$ 10.950,00, Vigência 29/05/2026 até 28/05/2027. ATA 139/2026, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, venceu os itens 3, 10 e 39, no valor total de R\$ 115.480,00, Vigência 27/05/2026 até 26/05/2027. ATA 140/2026, ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02, venceu os itens 14 e 18, no valor total de R\$ 9.180,00, Vigência 28/05/2026 até 27/05/2027. ATA 141/2026, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, venceu os itens 04, 09, 37 e 40, no valor total de R\$ 22.005,00, Vigência 27/05/2026 até 26/05/2027. ATA 142/2026, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83, venceu os itens 01, 05 e 26, no valor total de R\$ 14.887,00, Vigência 27/05/2026 até 26/05/2027. ATA 143/2026, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 81.706.251/0001-98, venceu o item 12, no valor total de R\$ 9.751,20, Vigência 01/06/2026 até 31/05/2027. ATA 144/2026, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27, venceu os itens 06, 15 e 28, no valor total de R\$ 34.929,60, Vigência 28/05/2026 até 27/05/2027. ATA 145/2026, SULMEDIC, CNPJ: 09.944.371/0003-68 - 09.944.371/0003-68, venceu o item 17, no valor total de R\$ 164,40, Vigência 27/05/2026 até 26/05/2027. ATA 146/2026, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, venceu o item 34, no valor total de R\$ 9.600,00, Vigência 01/06/2026 até 31/05/2027. ATA 147/2026, DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, venceu o item 35, no valor total de R\$ 5.040,00, Vigência 29/05/2026 até 28/05/2027. ATA 148/2026, BH

FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, venceu o item 36, no valor total de R\$ 51.750,00, Vigência 28/05/2026 até 27/05/2027. ATA 149/2026, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, venceu o item 38, no valor total de R\$ 128.000,00, Vigência 27/05/2026 até 26/05/2027. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 02 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### DISPENSA Nº 013/2026, PROCESSO 142/2026

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA/MG – torna público o extrato do contrato 122/2026 da Dispensa nº 013/2026, Processo 142/2026, com fundamento no artigo 75, VIII Lei 14.133/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ORAL/ENTERAL, DIAMAX IG 1L, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5011476 - 41.2025.8.13.0452 Empresa contratada: DROGARIA SANTA MARIA BONDESPACHENSE LTDA, inscrita no CNPJ- 04.903.294/0001-12, no valor de: R\$ 19.238,64 (Dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). vigência 02/06/2026 a 01/06/2027. Nova Serrana, 02 de junho de 2026. Fabio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### PROCESSO Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna publica o EXTRATO DO CONTRATO 123/2026 referente Concorrência nº 009/2026 Processo nº 083/2026. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização horizontal na comunidade de Barretinhos e na Avenida Benjamim Martins do Espírito Santo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários. Empresa vencedora: CM CONSTRUTORA MINAS LTDA CNPJ 38.382.670/0001-92 valor total: R\$ 1.693.665,52 (Hum milhão seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 06 meses. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9011. Nova Serrana - MG, 02 de junho de 2026. Fabio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 093/2026

## PORTARIA Nº 093/2026

*“Designa a Coordenação Institucional/Diretoria do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Civas Municipais (CEFAG), para fins de condução, acompanhamento e validação institucional do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG)**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 117/2020 instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Civas Municipais (CEFAG), da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana, destinado à formação, requalificação, capacitação profissional, planejamento e desenvolvimento de atividades de ensino, instruções e treinamentos;

**CONSIDERANDO** que o CEFAG integra a estrutura da Guarda Civil Municipal, subordinando-se diretamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 117/2020;

**CONSIDERANDO** que compete ao CEFAG promover a formação e a transmissão de conhecimentos básicos e avançados indispensáveis ao exercício eficiente das atribuições legais da Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG, com a finalidade de assegurar a regular condução administrativa, pedagógica e operacional do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delimitar a responsabilidade institucional do Município pela coordenação, validação, acompanhamento e certificação oficial do curso, sem prejuízo da atuação de eventuais instituições contratadas, instrutores convidados ou colaboradores externos na execução de módulos específicos;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de resguardar a regularidade dos atos administrativos, a validade da formação funcional dos Guardas Civas Municipais e a segurança jurídica da execução do curso;



Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12  
Park Dona Gumercinda Martins  
Tel.: (37) 3226-9000

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

## RESOLVE

**Art. 1.º** Fica designado o servidor **JORGE WELLINGTON CARVALHO ROCHA**, matrícula nº 27.123, ocupante do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG, para exercer a Coordenação Institucional/Diretoria do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Civas Municipais (CEFAG), especialmente no âmbito do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG.

**Parágrafo único.** A Coordenação Institucional/Diretoria ora designada atuará em conformidade com o Decreto Municipal nº 117/2020, com as normas municipais aplicáveis, com o planejamento pedagógico aprovado e com as diretrizes administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social.

**Art. 2.º.** Compete à Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG:

**I.** conduzir institucionalmente o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG;

**II.** coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades administrativas, pedagógicas e operacionais relacionadas ao curso;

**III.** articular-se com a instituição contratada, instrutores, colaboradores, órgãos públicos e demais unidades administrativas envolvidas na execução das atividades formativas;

**IV.** validar, juntamente com o corpo de planejamento e execução, quando formalmente constituído, a matriz curricular, os planos de aula, os planos de instrução, a carga horária, os conteúdos programáticos e as atividades práticas do curso;

**V.** acompanhar a execução dos módulos teóricos e práticos, zelando pela aderência das atividades ao planejamento pedagógico aprovado;

**VI.** fiscalizar o controle de frequência, a realização das avaliações, os relatórios de atividades, os registros diários, as listas de presença e demais documentos comprobatórios da execução do curso;

**VII.** manter organizado o acervo documental relativo ao curso, incluindo matriz curricular, plano pedagógico, planos de aula, relação de instrutores, registros de frequência, avaliações, relatórios, documentos da instituição contratada e demais elementos necessários à comprovação da regularidade da formação;

**VIII.** analisar e validar os relatórios de execução apresentados pela instituição contratada, pelos instrutores e pelos responsáveis pelas atividades formativas;

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

**IX.** comunicar à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social eventuais inconformidades, inconsistências, ocorrências disciplinares, descumprimentos contratuais ou falhas na execução pedagógica ou operacional do curso;

**X.** encaminhar à autoridade competente, ao final do curso, relatório circunstanciado contendo carga horária executada, disciplinas ministradas, frequência, aproveitamento, avaliações, relação de aprovados e reprovados e demais informações necessárias à certificação oficial;

**XI.** adotar as providências necessárias para que a certificação final seja emitida pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social e/ou do CEFAG, observadas as normas aplicáveis;

**XII.** praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento institucional do CEFAG, no âmbito do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º.** A atuação de instituição privada eventualmente contratada para apoio técnico, pedagógico ou operacional não afasta a responsabilidade institucional do CEFAG e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social pela coordenação, validação, acompanhamento e certificação oficial do curso.

**Parágrafo único.** A instituição contratada, quando houver, atuará nos limites do objeto contratado, cabendo à Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG supervisionar sua atuação e validar os documentos, conteúdos e relatórios apresentados, especialmente para fins de comprovação da execução do curso.

**Art. 4º.** A Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG deverá adotar as providências necessárias à organização do processo administrativo próprio do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, reunindo todos os atos, documentos, registros e relatórios relacionados à execução do curso.

**Art. 5º.** A presente designação não implica, por si só, alteração de remuneração, criação de cargo, função gratificada ou vantagem pecuniária, salvo previsão legal específica em sentido contrário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Serrana (MG), 02 de junho de 2026.

**Fábio José de Oliveira**

Prefeito Municipal



Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12  
Park Dona Gumercinda Martins  
Tel.: (37) 3226-9000

**PORTARIA Nº 094/2026**

*“Designa os integrantes do Corpo de Planejamento e Execução do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Cíveis Municipais (CEFAG), para fins de planejamento, acompanhamento, controle e validação das atividades do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG)**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 117/2020 instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Cíveis Municipais (CEFAG), da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG, destinado à formação, requalificação, capacitação profissional, planejamento e desenvolvimento de atividades de ensino, instruções e treinamentos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 117/2020 prevê, na composição mínima do CEFAG, corpo de planejamento e execução composto por, no máximo, 03 (três) Guardas Cíveis Municipais e 01 (um) Coordenador de Curso;

**CONSIDERANDO** que compete ao CEFAG promover a formação e a transmissão de conhecimentos básicos e avançados indispensáveis ao exercício eficiente das atribuições legais da Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a estrutura responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle e validação das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a análise dos planos de aula, o acompanhamento das atividades teóricas e práticas, o controle de frequência, a conferência da carga horária, a validação dos registros acadêmicos e a elaboração dos relatórios de execução;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de resguardar a regularidade dos atos administrativos, a validade da formação funcional dos Guardas Cíveis Municipais e a segurança jurídica da execução do curso;





Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

## RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores para compor o Corpo de Planejamento e Execução do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Civis Municipais (CEFAG), especialmente no âmbito do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG:

**I.** RÔMULO FELIPE SILVA LINO, matrícula nº 27.101, Subcomandante da Guarda Municipal, na condição de Coordenador de Curso;

**II.** RAYSA TEIXEIRA ELOI, matrícula nº 27.121, Guarda Civil Municipal, na condição de membro do Corpo de Planejamento e Execução;

**III.** MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 28.785, Guarda Civil Municipal, na condição de membro do Corpo de Planejamento e Execução;

**IV.** RUBERVALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.795, Guarda Civil Municipal, na condição de membro do Corpo de Planejamento e Execução.

§ 1º. A composição prevista neste artigo observará o limite máximo de 03 (três) Guardas Civis Municipais e 01 (um) Coordenador de Curso, nos termos do Decreto Municipal nº 117/2020.

§2º. O Coordenador de Curso atuará em articulação com a Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG e com a Secretaria Municipal Trânsito, Transportes e Defesa Social, sem prejuízo da subordinação funcional dos servidores designados.

**Art. 2º.** Compete ao Corpo de Planejamento e Execução do CEFAG:

**I.** planejar, organizar, acompanhar e controlar as atividades administrativas, pedagógicas e operacionais do II Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG;

**II.** analisar previamente os planos de aula, planos de instrução, conteúdos programáticos, metodologias, recursos didáticos e atividades práticas a serem desenvolvidas no curso;

**III.** validar, quando adequados, os planos de aula e planos de instrução apresentados pelos instrutores permanentes, temporários, convidados ou contratados;

**IV.** acompanhar a execução das atividades teóricas e práticas, verificando sua conformidade com a matriz curricular, o plano pedagógico, a carga horária aprovada e as diretrizes institucionais do CEFAG;

**V.** controlar e conferir a frequência dos alunos, mediante listas de presença, registros diários, relatórios de aula ou outros instrumentos formais de acompanhamento;

**VI.** conferir a carga horária efetivamente ministrada em cada disciplina, módulo ou atividade, confrontando-a com a matriz curricular aprovada;



Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12  
Park Dona Gumerinda Martins  
Tel: (37) 3226-9000

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

VII. acompanhar a aplicação de avaliações teóricas, práticas, disciplinares ou de desempenho, observados os critérios definidos no regulamento do curso;

VIII. organizar e validar os documentos acadêmicos e administrativos necessários à comprovação da execução do curso;

IX. elaborar relatórios parciais e relatório final de execução, contendo, no mínimo, carga horária realizada, disciplinas ministradas, frequência dos alunos, avaliações aplicadas, relação de aprovados e reprovados, intercorrências e demais informações relevantes;

X. comunicar à Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG eventuais inconsistências, irregularidades, falhas de execução, ausências, descumprimentos de carga horária ou ocorrências que possam comprometer a regularidade do curso;

XI. auxiliar a Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG na organização do processo administrativo próprio do curso, com a juntada dos atos, documentos, registros, relatórios, listas de presença, avaliações e demais elementos comprobatórios;

XII. subsidiar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social com as informações necessárias à emissão da certificação oficial dos alunos aprovados;

XIII. exercer outras atividades correlatas ao planejamento, execução, acompanhamento e validação institucional do curso.

**Art. 3º.** Os instrutores responsáveis por disciplinas, módulos ou atividades deverão apresentar ao Corpo de Planejamento e Execução, previamente ao início das respectivas aulas, os planos de aula ou planos de instrução correspondentes.

§ 1º. Os planos de aula ou planos de instrução deverão conter, no mínimo:

I. identificação do instrutor responsável;

II. disciplina, módulo ou atividade a ser ministrada;

III. carga horária prevista;

IV. objetivos de aprendizagem;

V. conteúdo programático;

VI. metodologia de ensino;

VII. recursos didáticos ou operacionais necessários;

VIII. forma de avaliação, quando aplicável;

IX. indicação de atividade teórica ou prática.

§ 2º. Os planos de aula ou planos de instrução deverão ser analisados e validados pelo Corpo de Planejamento e Execução, antes de sua execução, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e registradas.



Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12  
Park Dona Gumercinda Martins  
Tel.: (37) 3226-9000

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

**Art. 4º.** O Corpo de Planejamento e Execução deverá manter registros formais das atividades do curso, especialmente quanto:

**I.** à frequência dos alunos;

**II.** à carga horária ministrada;

**III.** aos conteúdos efetivamente executados;

**IV.** às avaliações realizadas;

**V.** às ocorrências disciplinares ou pedagógicas;

**VI.** às atividades práticas desenvolvidas;

**VII.** às eventuais alterações de cronograma;

**VIII.** aos relatórios apresentados pelos instrutores ou pela instituição contratada, quando houver.

**Art. 5º.** A atuação de instituição privada eventualmente contratada para apoio técnico, pedagógico ou operacional não afasta a responsabilidade institucional do CEFAG, do Corpo de Planejamento e Execução e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social, pelo planejamento, acompanhamento, validação e controle das atividades do curso.

**Parágrafo único.** A instituição contratada deverá apresentar os documentos, relatórios, planos, registros e informações necessários à comprovação da execução dos módulos ou atividades sob sua responsabilidade, cabendo ao Corpo de Planejamento e Execução proceder à análise e validação institucional dos respectivos documentos.

**Art. 6º.** O Corpo de Planejamento e Execução deverá encaminhar à Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG, ao término do curso, relatório final circunstanciado, destinado a subsidiar a certificação oficial dos alunos aprovados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social.

**Art. 7º.** A presente designação não implica, por si só, alteração de remuneração, criação de cargo, função gratificada ou vantagem pecuniária, salvo previsão legal específica em sentido contrário.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Serrana (MG), 02 de junho de 2026.

**Fábio José de Oliveira**

Prefeito Municipal



Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12  
Park Dona Gumerinda Martins  
Tel.: (37) 3226-9000

**PORTARIA Nº 095/2026**

*“Designa os integrantes do Corpo de Instrutores Permanentes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Civis Municipais (CEFAG), para fins de execução das atividades de formação, capacitação, instrução e treinamento da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG)**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 117/2020 instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Civis Municipais (CEFAG), da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG, destinado à formação, requalificação, capacitação profissional, planejamento e desenvolvimento de atividades de ensino, instruções e treinamentos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 117/2020 prevê, na composição mínima do CEFAG, Corpo de Instrutores Permanentes da Guarda Civil Municipal, composto por 04 (quatro) integrantes;

**CONSIDERANDO** que compete ao CEFAG promover a formação e a transmissão de conhecimentos básicos e avançados indispensáveis ao exercício eficiente das atribuições legais da Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os servidores responsáveis pela execução das atividades de instrução, capacitação, treinamento, atualização e aperfeiçoamento técnico-profissional no âmbito do CEFAG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o planejamento prévio das instruções, a compatibilidade técnica dos conteúdos ministrados, o controle das atividades pedagógicas e a regularidade documental do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de resguardar a regularidade dos atos administrativos, a validade da formação funcional dos Guardas Civis Municipais e a segurança jurídica da execução do curso;

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

## RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores para compor o Corpo de Instrutores Permanentes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Cíveis Municipais (CEFAG), especialmente no âmbito do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Serrana/MG:

**I.** JORGE WELLINGTON CARVALHO ROCHA, matrícula nº 27.123, cargo/função Guarda Civil Municipal, área/disciplina de atuação: Emprego de equipamentos letais e não letais; Técnica e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais;

**II.** RÔMULO FELIPE SILVA LINO, matrícula nº 27.101, cargo/função Guarda Civil Municipal, área/disciplina de atuação: Mediação de Conflitos e Gerenciamento de Incidente Crítico; Técnica e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais; Sistemas e Procedimentos Informatizados da Guarda Civil Municipal; Orientação para o Relacionamento com a Mídia;

**III.** RAYSA TEIXEIRA ELOI, matrícula nº 27.121, cargo/função Guarda Civil Municipal, área/disciplina de atuação: Legislação Municipal, Estadual e Federal; Violência Doméstica e de Gênero; Análise e Discussão do Regimento Interno;

**IV.** CAIO RESENDE E SILVA, matrícula nº 27.100, cargo/função Guarda Civil Municipal, área/disciplina de atuação: Defesa Pessoal;

**§1º.** A composição prevista neste artigo observará o quantitativo de 04 (quatro) integrantes do Corpo de Instrutores Permanentes da Guarda Civil Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 117/2020.

**§2º.** Os instrutores permanentes atuarão sob a orientação da Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG e em articulação com o Corpo de Planejamento e Execução, observadas as normas internas, a matriz curricular, o plano pedagógico e as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social.

**Art. 2º.** Compete aos integrantes do Corpo de Instrutores Permanentes do CEFAG:

**I.** ministrar aulas, instruções, treinamentos, oficinas, simulações, atividades práticas e demais ações formativas relacionadas à sua área de atuação;

**II.** elaborar plano de aula ou plano de instrução relativo à disciplina, módulo ou atividade sob sua responsabilidade;

**III.** apresentar previamente o plano de aula ou plano de instrução ao Corpo de Planejamento e Execução do CEFAG, para análise e validação;

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

IV. executar as atividades formativas de acordo com a matriz curricular, o plano pedagógico, a carga horária aprovada e as diretrizes institucionais do curso;

V. registrar a frequência dos alunos, os conteúdos ministrados, as atividades realizadas e eventuais ocorrências verificadas durante a execução das aulas ou instruções;

VI. aplicar avaliações teóricas, práticas ou de desempenho, quando previstas no planejamento pedagógico do curso;

VII. zelar pela disciplina, segurança, organização e regularidade das atividades de instrução;

VIII. comunicar à Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG e ao Corpo de Planejamento e Execução qualquer ocorrência, irregularidade, ausência, insuficiência de desempenho ou circunstância que possa comprometer a execução das atividades formativas;

IX. apresentar relatório de execução das atividades ministradas, quando solicitado pela Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG ou pelo Corpo de Planejamento e Execução;

X. colaborar com a organização documental do curso, fornecendo registros, relatórios, listas de presença, avaliações e demais documentos necessários à comprovação da execução das atividades;

XI. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, hierarquia, disciplina, responsabilidade, ética profissional e respeito aos direitos humanos no exercício das atividades de instrução.

**Art. 3º.** Os planos de aula ou planos de instrução deverão conter, no mínimo:

I. identificação do instrutor responsável;

II. disciplina, módulo ou atividade a ser ministrada;

III. carga horária prevista;

IV. objetivos de aprendizagem;

V. conteúdo programático;

VI. metodologia de ensino;

VII. recursos didáticos, operacionais ou materiais necessários;

VIII. forma de avaliação, quando aplicável;

IX. indicação da natureza teórica, prática ou mista da atividade;

X. data, horário e local previstos para execução da atividade.



Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12  
Park Dona Gumerinda Martins  
Tel.: (37) 3226-9000

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

**Parágrafo único.** Os planos de aula ou planos de instrução deverão ser apresentados ao Corpo de Planejamento e Execução com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da atividade, salvo situação excepcional devidamente justificada e registrada.

**Art. 4º.** Os instrutores permanentes deverão permanecer em suas escalas regulares de serviço, podendo ser remanejados pela autoridade competente exclusivamente para a ministração das instruções, observadas a necessidade institucional, a legislação vigente e a garantia de descanso prévio e posterior, quando aplicável.

**Art. 5º.** Os integrantes do Corpo de Instrutores Permanentes não poderão se recusar injustificadamente a ministrar instruções ou ausentar-se das atividades para as quais forem formalmente designados, sob pena de desligamento do Corpo de Instrutores Permanentes do CEFAG, sem prejuízo de eventual apuração administrativa, quando cabível.

FÉ, DIGNIDADE E TRABALHO

**§1º.** Não serão consideradas recusas ou ausências injustificadas aquelas decorrentes de licença médica, afastamento legal, caso fortuito, força maior ou outra hipótese devidamente comprovada e admitida pela legislação vigente.

**§2º.** A Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG poderá, mediante justificativa fundamentada e após manifestação do Corpo de Planejamento e Execução, deixar de aplicar o desligamento previsto no caput quando comprovada a existência de motivo relevante.

**Art. 6º.** A designação como integrante do Corpo de Instrutores Permanentes não afasta a possibilidade de participação de instrutores temporários, convidados, contratados ou representantes de outros órgãos, desde que sua atuação seja formalmente registrada, supervisionada e validada pela Coordenação Institucional/Diretoria do CEFAG e pelo Corpo de Planejamento e Execução.

**Art. 7º.** A presente designação não implica, por si só, alteração de remuneração, criação de cargo, função gratificada ou vantagem pecuniária, salvo previsão legal específica em sentido contrário.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Serrana (MG), 02 de junho de 2026.

**Fábio José de Oliveira**

Prefeito Municipal



Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12  
Park Dona Gumerinda Martins  
Tel.: (37) 3226-9000



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATO N.º 1.016/2026

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. THOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE, Matrícula nº 34743, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### ATO N.º 1.017/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ELIAS DINIZ, Matrícula nº 36726, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO – (GH II – NR 20), a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### ATO N.º 1.018/2026

“EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. MARINÉIA GUIMARÃES VALÉRIO

AQUINO, Matrícula nº 34904, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### ATO N.º 1.019/2026

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. WEMERSON LINO PIMENTA, Matrícula nº 34908, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### ATO N.º 1.020/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor BRUNO MIRANDA PEREIRA, Matrícula nº 37139, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – (GH V - NR 08), a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

## ATO N.º 1.021/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora PATRÍCIA RENATA NEVES DE MEDEIROS, Matrícula nº 39140, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.  
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## ATO N.º 1.022/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora DIANE APARECIDA RODRIGUES LEMOS, Matrícula nº 40268, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.  
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## ATO N.º 1.023/2026

“NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora DIANE APARECIDA RODRIGUES

LEMOS, CPF nº XXX.XXX.476-67, matrícula nº 40268, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA DO NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER - (GH III – NR 14), a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.  
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## ATO N.º 1.024/2026

“NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. BRUNO CYPRIANO VIEIRA, CPF nº XXX.XXX.957-51, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE TFD - (GH I – NR 08), a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.  
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## ATO N.º 1.025/2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LORRAYNE CAMILA DOS SANTOS, Matrícula nº 44894, 180(cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE no período de 26/05/2026 a 21/11/2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.  
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Edição N° 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

**ATO N.º 1.027/2026**

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MANZANIEL LIMA DA SILVA, Matrícula nº 5526, 3(três) meses de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2023, gozados de 02/12/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º - Este Ato tem por objetivo regularizar administrativamente a concessão e o gozo das férias-prêmio já usufruídas pelo servidor, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ATO N.º 1.028/2026**

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora FERNANDA GONÇALVES RIBEIRO, Matrícula nº 40651, 1(um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2023, a ser gozado de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Edição N° 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO N.º 1.026/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

**ATO N.º 1.026/2026**

**“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentar os requisitos necessários para obtenção da Promoção, considerando os critérios de escolaridade, tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder a servidora abaixo relacionada, **PROMOÇÃO** na carreira de acordo com a Lei Complementar 048/2023, para a respectiva Classe:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Classe
6889	TEREZINHA ALVES DOS SANTOS CARDOSO	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	D

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.**

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ATO N.º 1.029/2026**

**“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 14/01/2024, homologado através do Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026, conforme o edital nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato administrativo, abaixo relacionado, em razão de não comparecimento da candidata para tomar posse no cargo em prazo legal.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
Classificação	Nome	Data de nomeação	Nº Ato
19º	LÚCIA FERREIRA DA SILVA	08/04/2026	702/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO N.º 1.030/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ATO N.º 1.030/2026**

**“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 08/12/2024, homologado através do Decreto nº 023/2025, conforme o edital nº 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato administrativo, abaixo relacionado, em razão de desistência da candidata ante a convocação para assumir o cargo.

<b>CARGO: ESPECIALISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I</b>			
<b>ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Data de nomeação</b>	<b>Nº Ato</b>
10º	YARA MARIA PAIVA ZALDANA BAVOSO	06/05/2026	844/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ATO N.º 1.031/2026**

**“PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE SERVIDORA APROVADA  
EM CONCURSO PÚBLICO.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 14/01/2024, homologado através do Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026, conforme o edital nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º- Prorrogar a posse da servidora, abaixo relacionada, em razão de ter sido acatada a solicitação/justificativa da mesma para o adiamento da posse.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL			
Classificação	Nome	Data de nomeação	Nº Ato
38º	RAYSSA GABRIELLY DOS SANTOS QUINTAL	23/04/2026	759/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO N.º 1.032/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ATO N.º 1.032/2026**

**“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 14/01/2024, homologado através do Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026, conforme o edital nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** na especialidade **ORIENTADOR SOCIAL**:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
40º	MARCELO HENRIQUES MARTINS DE ABREU SOUZA	15422823

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1004/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1004/2026

**“FAZ CESSÃO DE SERVIDOR PARA OUTRO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fazer a cessão da servidora **ISABELLA ASSUNÇÃO VITOR**, CPF XXX.XXX.886-02, lotada no cargo de Professor Peb1 CA, para prestar serviços no Município de Perdigoão/MG; com o ônus da remuneração pelo órgão cessionário; no período de **11/05/2026 a 31/12/2028**; devendo a servidora manter o recolhimento mensal da contribuição previdenciária para o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana; inclusive o patronal, como se em exercício tivesse.

**Art. 2º** - Este ato entrará vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100  
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1005 / 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1005 / 2026

**“ACEITA RETORNO DA SERVIDORA CEDIDA PARA OUTRO  
MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aceita o retorno do servidor **WILLIAN DE SOUZA BRITO - Matrícula nº 36310**, cedido para o Município de São Gonçalo / MG, a partir de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1006/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1006/2026

**“ACEITA RETORNO DA SERVIDORA LICENCIADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aceitar o retorno da servidora **JÉSSICA CAVALCANTE DE MATOS** – Matrícula nº **23193**, licenciada para tratar de interesses particulares, devendo assumir suas atividades, a partir de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.**

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
- Prefeito Municipal -

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1007/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1007/2026

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO  
SERVIDOR”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **SARAH PRICILA DA SILVA VIEIRA - Matrícula nº 5686, 02 (dois) anos** de licença para tratar de interesses particulares, durante o **período de 01/06/2026 a 31/05/2028**, devendo a servidora manter o recolhimento mensal da contribuição previdenciária para o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana; inclusive o patronal, como se em exercício tivesse.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1008/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1008/2026

**“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EFETIVO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar, o servidor **WILLIAN DE SOUZA BRITO – Matrícula nº 36310** do cargo efetivo de **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I CA**, a partir de 01 de junho de 2026, em decorrência de pedido do servidor.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**

- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100  
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1009/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1009/2026

**“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EFETIVO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **CAROLINA NASCIMENTO – Matrícula nº 00384** do cargo efetivo de **Professor PEB II CB**, a partir de 01 de junho de 2026, em decorrência de pedido da servidora.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de maio de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**

- Prefeito Municipal -



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1010/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1010/2026

**“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **CAROLNA NASCIMENTO – Matrícula nº 23166, 03 (três) meses de Férias-prêmio**, referente ao período 03/02/2020 a 03/02/2025 a serem gozadas a partir de **01/06/2026 a 29/08/2026**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

# Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1011/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1011/2026

**“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **JÉSSICA CAVALCANTE DE MATOS – Matrícula nº 23193, 03 (três) meses de Férias-prêmio**, referente ao período 03/02/2020 a 03/02/2025 a serem gozadas a partir de **01/06/2026 a 29/08/2026**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100  
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1012/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1012/2026

**“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **PÂMELA TELES BONFIM – Matrícula nº 023323, 03 (três) meses de Férias-prêmio**, referente ao período 03/02/2020 a 03/02/2025 a serem gozadas a partir de **01/06/2026 a 29/08/2026**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1013/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1013/2026

**“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **MARIA REGINA DE ASSIS RODRIGUES – Matrícula nº 001602, 10 (dez) meses de Férias-prêmio**, referente ao período 20/03/2002 a 20/03/2022 a serem gozadas a partir de **01/06/2026 a 27/03/2027**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1014/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1014/2026

**“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA – Matrícula nº 002667**, **12 (doze)** meses de **Férias-prêmio**, referente ao período 18/03/2004 a 18/03/2024 a serem gozadas a partir de **01/06/2026 a 26/05/2027**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

ATO Nº 1015/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1015/2026

**“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ADEMIR ESTEVES – Matrícula nº 005771, 09** (nove) meses de **Férias-prêmio**, referente ao período 14/03/2008 a 14/03/2023, a serem gozadas a partir de **01/06/2026 a 25/02/2027**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**.

Nova Serrana, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

# Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

## CÂMARA MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA PL 005/2026, Pregão Eletrônico 003/2026, torna público aos interessados realização de proc. licitatório em epígrafe. Objeto: Aquisição de televisão e suporte para televisão para atendimento às necessidades da Câmara Municipal.; Menor preço por item; Início da Sessão de Julgamento: às 16 horas do dia 16/06/2026. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); O Edital encontra-se na íntegra no site supramencionado, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site oficial da Câmara Municipal: [www.novaserrana.cam.mg.gov.br](http://www.novaserrana.cam.mg.gov.br). Nova Serrana, 01 de junho de 2026- Guilherme Bueno Lemos- Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana.

## EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

### COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA /MG - EDITAL Nº 01/2024

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA /MG - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Educação, considerando o EDITAL do CONCURSO Nº 01/2024, considerando o Edital de Convocação Nº 20/2026. CONVOCA, os candidatos do ANEXO I, para a realização do ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.

Para isso, deverão comparecer no dia e local estipulado do anexo, seguindo o cronograma do mesmo.

Nova Serrana, 29 de maio de 2026.

THOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE  
Secretário Municipal de Educação

# Diário



# Oficial

Nova Serrana • MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

## ANEXO I

Candidato	Função	N° Inscrição	Horário	Data	Local
ANA JULIA MORENO DUARTE SILVA	404 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	15717890	13:00hs	11/06/2026	UBS MARIA LUIZA - Rua Padre Jose Luiz, n° 3.200, Bairro Jeferson Batista

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana – MG, Edital nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026.

**CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste edital, para comparecer e apresentar a documentação exigida no respectivo Edital do Concurso, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data do Ato de Nomeação, nos termos do edital.

Os candidatos nomeados deverão se apresentar no Departamento de Pessoal, Sala A21, no Centro Administrativo no endereço Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins, no horário de segunda-feira a sexta-feira de 08hs às 16hs30min, munido dos documentos descritos Edital do Concurso e no Anexo II abaixo.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecida.

Nova Serrana - MG, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.  
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083  
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

# Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL 001/2023**

**305 - ORIENTADOR SOCIAL:**

<b>Nº DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>
40º	MARCELO HENRIQUES MARTINS DE ABREU SOUZA	15422823

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.  
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083  
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL 001/2023**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Original e fotocópia do documento de identidade com fotografia;
- Original e fotocópia do Título de Eleitor e a declaração emitida pelo TRE comprovando a regularidade do eleitor;
- Original e Fotocópia do comprovante de endereço expedido nos últimos 03(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- Original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (dispensado caso o número se encontra na Carteira de Identidade);
- Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- Original e fotocópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- Original e fotocópia do Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/especialidade, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes do Edital do Concurso;
- Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.  
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083  
[peessoal@novaserrana.mg.gov.br](mailto:peessoal@novaserrana.mg.gov.br)

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- Originais e fotocópias dos documentos de identidade e CPF dos dependentes para fins previdenciários (cônjuges e filhos até 21 anos);
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
- Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

---

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.  
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083  
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026**

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de  
provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública  
em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), que seja  
inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os  
incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo,  
desta forma, minha nomeação para o cargo  
de \_\_\_\_\_ na Prefeitura  
Municipal de Nova Serrana/MG.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto  
no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando pó declarante às suas  
penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

E por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Serrana/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.  
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083  
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

### ANEXO IV

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026

#### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL 001/2023

#### DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

SERVIDOR			
RAÇA/COR	RG	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO		MUNICÍPIO	CEP

Para fins de legislação do Imposto de Renda e Salário Família, declaro que são meus dependentes os abaixo informados:

CPF	Nome completo do dependente	Relação de Dependência	Data de Nascimento
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /

- Para funcionário casado (a)

Ciente da proibição de um mesmo dependente por ambos os cônjuges DECLARO, sob as penas da lei (Art 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

- Para funcionário solteiro(a)

DECLARO sob as penas da Lei(Art 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização e que os dependentes acima estão sob minha GUARDA e não recebem rendimentos tributáveis (pensão alimentos, etc.)

**Sempre que ocorrer alteração nesta declaração, a mesma deverá ser renovada.**

Nova Serrana/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.  
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083  
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

**ANEXO V**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026**

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos  
integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana,

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da  
Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre  
os seguintes bens:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da  
Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a  
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na  
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele  
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar  
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1  
(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o  
documento é particular.*

Nova Serrana/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.  
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083  
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

## DIVERSOS

### LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SEMAS DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2026

Nome ou razão social	CPF/CNPJ	Deferido	Modalidade	Nº Processo	Nº Certificado	Data
WT Plastics Ltda	44.033.700/0001-	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº212 e 225/2025	372/2026	27/02/2026
Kapão Industrial Têxtil e Química Ltda	13.453.086/0002-30	Deferido	LAS-Cadastro	1 Doc nº 072 e 097/2025	99/2026	09/03/2026
Lanteborda Indústria e Comércio Ltda	03.048.150/0001-63	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 068 e 069/2026	373/2026	10/03/2026
José Leopoldo Filho	861.556.796-49	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 182 e 183/2025	374/2026	17/03/2026
SMG Calçados Ltda	26.487.042/0001-92	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 201 e 220/2025	375/2026	27/03/2026
UTV Facilities Ltda	43.334.388/0001-70	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 108 e 118/2026	376/2026	08/04/2026
GTR Indústria de Calçados Ltda	47.660.018/0001-83	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 135 e 140/2026	377/2026	08/04/2026
Município de Nova serrana	18.291.385/0001-59	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 148/2026	378/2026	15/04/2026
Município de Nova serrana	18.291.385/0001-59	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 149/2026	379/2026	15/04/2026
Município de Nova serrana	18.291.385/0001-59	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 150/2026	380/2026	15/04/2026
Município de Nova serrana	18.291.385/0001-59	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 151/2026	381/2026	15/04/2026
Município de Nova serrana	18.291.385/0001-59	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 159/2026	382/2026	15/04/2026
Município de Nova serrana - Hospital e Maternidade Santa Mônica	18.291.385/0001-59	Deferido	Dispensa de licenciamento	Protocolo 4378/2026	383/2026	16/04/2026
Par Perfeito Venda de Calçados Ltda	51.214.298/0001-73	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 142 e 162/2026	384/2026	17/04/2026
Tropical Empreendimentos Imobiliários Ltda	18.373.308/0001-48	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 160 e 169/2026	385/2026	23/04/2026
SHPX Logística Ltda	42.446.277/0300-08	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 020/2026	386/2026	28/04/2026

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

Patrus Transportes Ltda	17.463.456/0009-48	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 015 e 016/2026	387/2026	04/05/2026
Liber Hotel Nova Serrana Ltda	08.676.989/0001-60	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 163 e 175/2026	388/2026	04/05/2026
Indústria e Comércio de Calçados FPX Ltda	17.921.111/0001-33	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 166 e 178/2025	389/2026	05/05/2026
Madeira Madeforte Madeiras Ltda	66.193.462/0001-80	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 166 e 168/2026	390/2026	06/05/2026
Magazine Luiza S/A	47.960.950/0459-07	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 167 e 190/2026	391/2026	08/05/2026
Indústria e Comércio de Calçados Camargos Ltda	07.309.035/0001-56	Deferido	Dispensa de licenciamento	1 Doc nº 241/2026	392/2026	02/06/2026



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

RESOLUÇÃO 001/2026 - CMDCA/NS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
NOVA SERRANA – MG

## RESOLUÇÃO 001/2026 – CMDCA/NS

Dispõe sobre a prorrogação da validade da inscrição de instituições junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Serrana/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA SERRANA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.354/97, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como com seu Regimento Interno, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2026,

**CONSIDERANDO** a competência do CMDCA para deliberar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as entidades e programas de atendimento voltados à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelas instituições cadastradas junto ao Conselho;

**CONSIDERANDO** as solicitações apresentadas pelas instituições quanto à necessidade de prazo adicional para adequação e regularização documental;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2026, o registro das instituições junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Serrana/MG – CMDCA.

**Art. 2º** As instituições deverão apresentar, após o prazo estabelecido no artigo anterior, toda a documentação e adequações exigidas para manutenção de seu registro e regularidade perante o Conselho.



Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

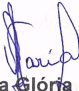


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
NOVA SERRANA – MG

**Art. 3º** O não cumprimento do prazo previsto nesta Resolução poderá acarretar a suspensão ou indeferimento do registro da instituição, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 02 de junho de 2026.

  
**Vanice da Glória de Faria Freitas**  
Presidente do CMDCA  
Nova Serrana/MG

# Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026

# Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2733 – Ano XII – Terça-feira, 02 de Junho de 2026